



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, por intermédio da **PREFEITURA**, vem apresentar justificativa referente ao quinto termo aditivo ao Contrato nº 18/2018, resultante do Pregão Presencial nº 23/2017, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que segue:

Considerando as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, para dar continuidade aos serviços prestados à população, haja vista que o reequilíbrio supramencionado se faz necessário para que se possa readequar os valores inicialmente contratados, aos atualmente praticados no mercado;

Considerando o bom fornecimento prestado pela contratada até o presente momento;

Considerando que, o aumento de combustível é alvo de ampla publicidade em todo território nacional, inclusive foram anexadas a este processo algumas matérias correlatas;

Considerando que, o contratado apresentou notas fiscais de aquisição dos itens licitados, entre o período pré e pós reajuste, comprovando, desta feita, que houve variação no custo de aquisição;

Considerando que, o termo de contrato, em sua cláusula décima terceira, prevê o que segue:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93). Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados."

Considerando, ainda, que a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 65, inciso II, d, situações para reequilíbrio econômico-financeiro:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

aux



000265

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO

*consequências incalculáveis,
retardadores ou impeditivos da
execução do ajustado, ou, ainda, em
caso de força maior, caso fortuito ou
fato do príncipe, configurando álea
econômica extraordinária e
extracontratual."*

Ante o exposto, estando justificada e caracterizada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, configura-se a iminência do quinto termo aditivo ao Contrato nº 18/2018, com base no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, submetendo-a à apreciação de Vossa Excelência.

Desta forma, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

Areia Branca/SE, 01 de outubro de 2018.

Letícia Varjão Santana
LETÍCIA VARJÃO SANTANA
Secretária de Administração

Autorizo.

Em 01/10/2018

Alan Andreilino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Gestor do Município